



## PRÊMIO SBAP

### TESES & DISSERTAÇÕES

Esse regulamento estabelece as condições para inscrição e julgamento de dissertações de mestrado e teses de doutorado concorrentes à premiação conferida pela Sociedade Brasileira de Administração Pública (SBAP).

#### CAPÍTULO I

##### ***DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES***

**Art. 1º** Este Regulamento estabelece as condições gerais para inscrição e julgamento de teses de doutorado e dissertações de mestrado concluídas e aprovadas em Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu Acadêmico, com áreas ou linhas de pesquisa em “Administração Pública/Gestão Pública”.

**Art. 2º** As teses e dissertações deverão versar sobre assuntos diretamente relacionados a “Administração Pública/Gestão Pública” e devem ser provenientes de Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu Acadêmico credenciados e pertencentes a área de Administração Pública, Administração, Ciências Contábeis e Turismo da CAPES.

**Parágrafo único.** Caberá ao comitê científico deferir a candidatura, considerando a temática apresentada.

**Art. 3º** Considerando o conjunto de trabalhos concorrentes à premiação serão selecionados, por análise comparativa, em notas de 1 a 10 aqueles que se destacarem pela i) Originalidade intelectual, ii) Qualidade metodológica, iii) Contribuição ao avanço da área de Administração Pública/Gestão Pública e iv) Contribuição a sociedade brasileira.

**Art. 4º** Serão selecionadas para premiação apenas uma tese e uma dissertação por edição. A critério da comissão e havendo um alto nível no processo seletivo, dois outros trabalhos receberão menção honrosa, em cada categoria.

**Parágrafo único.** A menção honrosa não é obrigatória.

**Art. 5º** Estarão concorrendo aos prêmios, as dissertações e as teses defendidas entre 01 de janeiro e 31 de dezembro do ano anterior ao evento da SBAP e que tenham sido depositadas, em versão definitiva, até 30 de março do ano de realização do evento de premiação.



## **CAPÍTULO II**

### ***DAS INSCRIÇÕES***

**Art. 6º** A inscrição das teses e dissertações deve ser feita conforme os procedimentos publicados no sítio da SBAP ou Sítio do Evento Anual da SBAP (Encontro Brasileiro de Administração Pública) na Internet ou em comunicados amplamente divulgados na comunidade.

**Art. 7º** Somente os programas de Pós-graduação poderão inscrever trabalhos, não sendo aceito inscrições individuais.

**Parágrafo único.** Cada programa poderá indicar apenas uma dissertação e uma tese em cada processo anual, cabendo ao coordenador do programa confirmar a indicação.

**Art. 8º** O prazo de inscrições encerra-se no dia 30 de março do ano em que se dará a premiação.

**Art. 9º** A inscrição será registrada após a entrega da ficha de inscrição devidamente preenchida e os arquivos correspondentes ao texto, em formato eletrônico endereçada para premiosbap@gmail.com.

## **CAPÍTULO III**

### ***DA CONSTITUIÇÃO DOS COMITÊS DE PREMIAÇÃO***

**Art. 10º** A critério da Diretoria da SBAP, um só comitê ou dois comitês poderão ser constituídos para a premiação.

**Art. 11º** O comitê será composto por cinco membros examinadores, indicados pela Diretoria de Comunicação e Publicação Científica da Sociedade Brasileira de Administração Pública (SBAP) e aprovada pelos demais membros da Diretoria da SBAP, dentre os seguintes representantes:

- a) Todos professores doutores de Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu Acadêmico, com áreas ou linhas de pesquisa em “Administração Pública/Gestão Pública”, pertencentes a área de Administração Pública, Administração, Ciências Contábeis e Turismo da CAPES,
- b) Apenas um membro por Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu Acadêmico;
- c) Nenhum membro que tenha trabalho de sua orientação concorrendo na mesma edição,
- d) Pelo menos um bolsista de produtividade na área de administração pública,



e) Pelo menos um membro de corpo editorial de periódico científico da área de Administração Pública,

f) No máximo um membro por estado da federação.

g) Nenhum membro da diretoria ou conselho da SBAP poderá participar do comitê de premiação.

**Art. 12º** Os membros dos comitês de Premiação deverão ser especialistas reconhecidos da respectiva área de conhecimento;

**Art. 13º** A coordenação dos trabalhos ficará a cargo da Diretoria de Comunicação e Publicação Científica da Sociedade Brasileira de Administração Pública (SBAP).

**Parágrafo único.** Caso o Diretor de Comunicação e Publicação Científica da SBAP tenha trabalho sob sua orientação no pleito, caberá ao Diretor presidente da SBAP indicar uma outra Diretoria em que não haja conflito de interesses para a coordenação dos trabalhos.

## **CAPÍTULO IV**

### ***DO JULGAMENTO DOS TRABALHOS***

**Art. 14º** Cada examinador estabelecerá, por análise comparativa, uma ordem de classificação dos trabalhos concorrentes em sua categoria, com breve explanação qualitativa, em formulário próprio, conforme critérios apresentados.

**Art. 15º** A avaliação final dos trabalhos concorrentes de cada grupo será feita em conjunto pelo comitê de Premiação, o qual nomeará os melhores avaliados, no máximo três, por categoria, sendo somente um premiado.

**Art. 16º** É permitida a comunicação entre os membros de cada Comitê de Premiação, no sentido de discutir pormenores de cada trabalho e a eventual decisão por consenso. Não são obrigatórias reuniões conjuntas do comitê.

**Art. 17º** Caso não haja consenso, o trabalho com maior pontuação final deverá ser o escolhido para premiação.

**Art. 18º** Em caso de empate, caberá ao comitê, em consenso ou voto, indicar apenas um trabalho não sendo permitida abstenções, finalizando o processo de escolha.

**Art. 19º** O relatório final de cada Comitê será encaminhado a Diretoria de Comunicação e Publicação Científica da Sociedade Brasileira de Administração Pública (SBAP) para providências posteriores e homologação junto à Diretoria da SBAP.



**Parágrafo único.** O comitê deve manter total sigilo sob o resultado até a premiação.

**Art. 20º** Os melhores trabalhos serão divulgados até o início do Encontro Brasileiro de Administração Pública e o vencedor, dentre eles, na seção de premiação do referido evento.

## **CAPÍTULO V**

### ***DOS PRÊMIOS***

**Art. 21º** O autor do trabalho premiado em cada categoria receberá da SBAP o reconhecimento público e os seguintes prêmios:

b) Certificado de distinção, em três cópias, conferido a ele, ao seu orientador e ao seu programa de Pós-graduação.

a) Inscrição gratuita no Encontro Brasileiro de Administração Pública na próxima edição do Evento.

**Art. 22º** Prêmios adicionais poderão ser concedidos caso haja patrocínio ou apoio, sendo divulgados até a cerimônia de premiação.

## **CAPÍTULO VI**

### ***DOS CASOS OMISSOS***

**Art. 23º** Os casos omissos serão tratados pela Diretoria da SBAP, com a ampla divulgação à toda comunidade científica da área de Administração Pública.

**Diretoria da Sociedade Brasileira de Administração Pública - SBAP**

**15/02/2018.**